



- 41119045304
Sua sessão expira em: 23 min 53
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE BARREIRA	CNPJ:	12.459.632/0001-05
Nome do Representante:	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE	CPF:	411.190.453-04
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	CE
Responsável da Entidade Interessada:	maria auxiliadora bezerra fechine	Telefone do Responsável:	8599740570
		E-mail do Responsável:	prefeiturabarreira.ce@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	96853
Unidade Controladora:	CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	02/2022
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria:	Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão:	29/06/2022 até 29/12/2022
Data da Solicitação:	10/11/2022
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	



Termo de
Compromisso:
Nº da Sub-Ação:
Pré-id da obra:
Id. Da Obra:
Endereço da
Obra:

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	29/06/2022 - 29/12/2022	485.000,00	2,00	970.000,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29/06/2022 - 29/12/2022	415.000,00	2,00	830.000,00
Valor Total da Solicitação: R\$						1.800.000,00
Recurso Próprio: R\$						1.800.000,00

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.

Observação da Entidade Interessada REQUERIDA CONTRATANTE - 10/11/2022 11:41:59

Os recursos a serem utilizados para a aquisições dos veículos são: Recursos do FUNDEB e Orçamento Anual da Prefeitura.

Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE BARREIRA

- Solicitação
- CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação

Nº da Solicitação: 96853
Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 02/2022
Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria: Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	485.000,00	2,00	970.000,00
Valor Fornecedor: R\$			970.000,00

- Solicitação
- VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação

10/11/2022 11:46



Nº da Solicitação: 96853
Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 02/2022
Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria: Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	415.000,00	2,00	830.000,00
	Valor Fornecedor: R\$		830.000,00

Anterior



Prefeitura Barreira <prefeiturabarreira.ce@gmail.com>

Solicitação deferida no SIGARPSIGARP <sigarp.noreply@fnde.gov.br>
Para: prefeiturabarreira.ce@gmail.com

11 de novembro de 2022 04:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS – CGARC

SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF

Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 11 de Novembro de 2022

Prezado(a) Gestor(a),

Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 96853**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do **Pregão Eletrônico n.º 02/2022 (Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE))**.

Oportunamente, informamos que a **contratação** do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade **diretamente com o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Também constam do SIGARP os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE.

Ainda, chamamos a atenção para a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada dentro do **prazo de vigência da(s) ata(s)**, e solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP a solicitação de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, marca, modelo, preço, vigência e contratação dos produtos registrados, inclusive manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, quando do recebimento dos objetos contratados, consulte a página Compras Governamentais do Portal do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>. Caso haja a necessidade de esclarecimentos adicionais, favor enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.**CGARC/DIRAD/FNDE**

Ofício n.º 5935

Caxias Do Sul, 13 de dezembro de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

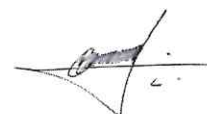
Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC; Solicitação SIGARP nº: 97088 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio; 2043

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BARREIRA (BARREIRA/CE e 12.459.632/0001-05) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 97088

ATA Nº.	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	485.000,00	970.000,00
TOTAL						970.000,00



2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS
Marcopolo Ciferal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1868/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 13 de dezembro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BARREIRA - BARREIRA/CE
CNPJ: 12.459.632/0001-05
Contatos: fone: (85) 9915-7525, e-mail: prefeiturabarreira.ce@gmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 97088 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 97088

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	485.000,00	970.000,00
TOTAL						970.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 13/12/2022, 18:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 2193c7d4e8587b44d392adf92ba2bc13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011212/22

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária órgão 04-Sec. Municipal de Educação e Cultura unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 09 de Dezembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011212/22

Nº 1412.01/22-CA CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011212/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ORIGEM: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022/FNDE/MEC

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Sec. Municipal de Educação e Cultura.

1 - ABERTURA:

Nesta data é instaurado o presente Processo Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços de nº 02/2022/FNDE/MEC, decorrente do Pregão nº 02/2022, Órgão Gerenciador foi o(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, tudo com fundamento no art. 8º, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 022/2017 que regulamentam o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar(ORE-1)(4x4)de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

2 - JUSTIFICATIVA:

Como se sabe segundo o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 022/2017, O Município de BARREIRA, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de Órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

O Município de BARREIRA - Ceará, pretendendo contratar para Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de dois (02) ônibus para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE-1)(4x4)de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. de forma legal e ágio, identificou-se a realização de Ata de Registro de Preços nº 02/2022/FNDE/MEC, decorrente do Pregão Nº 02/2022, cujo Órgão Gerenciador foi o(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, para aquisição ou serviços de nosso interesse e visando à facilidade proporcionada dos mesmos determinou a instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município através de pesquisas, o Município de BARREIRA através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe..

Assim, providencie-se a competente, na forma da legislação vigente.

BARREIRA - CE, 14 de Dezembro de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atendimento ao despacho proferido pelo Sr. Presidente da comissão permanente de licitação - CPL da Prefeitura Municipal de BARREIRA, que encaminha o Processo Administrativo de Adesão a Ata Registro de Preço nº 02/2022/FNDE/MEC objetivando a Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de dois (02) ônibus para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE-1)(4x4) de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. . , de interesse da Administração supracitada mediante Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 02/2022/FNDE/MEC, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, cujo Órgão Gerenciador foi o(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e em atenção ao dispositivo previsto no art. 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, emitimos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, o Município de BARREIRA regulamentou o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, disciplinando o Sistema de Registro de Preços no âmbito de sua competência mediante a edição do Decreto Municipal 022/2017.

Segundo o art. 1º do mencionado regulamento, foi acertadamente criada a possibilidade dos demais Órgãos da Administração Pública Municipal que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das Atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de Órgão Aderente, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de Procedimento Administrativo prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da Ata de Registro de Preços aos Órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber: **1** - existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada Ata de Registro de Preços; **2** - interesse do Órgão



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



aderente em utilizar a Ata celebrada; **3** - prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador sobre a utilização da Ata; **4** - indicação pelo Órgão gerenciador dos possíveis fornecedores; **5** - consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

Com efeito, todos estes requisitos estão evidenciados de modo cristalino na normatização Municipal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a atuação pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta prévia ao órgão gerenciador do Registro de Preços e ainda que a adesão seja considerada vantajosa. Senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Assim, aponta-se que se encontra satisfeito nos autos tanto a manifestação positiva do órgão gerenciador da ata de registro de preço referente à possibilidade desse Município aderir à referida ata de registro de preço, quanto a aceitação do fornecedor beneficiário em fornecer os serviços dispostos no termo de referência, tudo em observância dos ditames da Lei Federal supracitada no tocante aos limites quantitativos.

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica à Administração Pública ao de realizar a presente contratação, por meio de "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 02/2022/FNDE/MEC, originário do Pregão Nº 02/2022.

Oportuno também frisar que os autos também foram perfeitamente instruídos com os documentos necessários para a correta habilitação jurídica da contratada, bem como com os comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que as vigências da Ata de Registro e do Contrato transcorrem de forma independente, contudo deve ser observado o prazo de validade da primeira, pois, somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado antes de findado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

Por todo o exposto, e por estarem de acordo com a legislação vigente, preenchidas as formalidades normativas e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento de adesão (carona), à Ata de Registro de Preços Nº 02/2022/FNDE/MEC, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade Pregão Nº02/2022, originária do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.




Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Este é o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da legislação retromencionada.

BARREIRA - CE, 09 de Dezembro de 2022


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
OAB/CE 28.640
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011212/22

RECONHEÇO a Carona fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, referente à Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, para aquisição de dois (02) ônibus para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE-1)(4x4) de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

RATIFICO, conforme o Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 14 de Dezembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412.01/22-CA
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011212/22

O Município de BARREIRA, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de dois (02) ônibus para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE-1)(4x4) de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

FORNECEDOR: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA.

VALOR GLOBAL: 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º, Decreto Federal nº 7892/13, Art. 15 e Art. 16 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 022/2017.

BARREIRA - CE, 14 de Dezembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS